

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.664, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Concede uma área de terras devolutas a Francelino Ferreira da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, por venda a Francelino Ferreira da Silva, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Óbidos, medindo mil metros de frente e mil e cem metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 2746/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOE Nº 19.927, DE 20/09/1962

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---